



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

LEI Nº 907

Faço saber que a Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a reorganizar os serviços internos e externos da Administração.

Artigo 2º) Igualmente fica o Poder Executivo autorizado a solicitar técnicas de Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Artigo 3º) Das despesas decorrentes com a efetivação da presente lei, será coberta com os recursos de dotações orçamentárias e parte mediante crédito especial.

Artigo 4º) Em consequência do que dispõe o artigo anterior, fica aberta a Contabilidade Municipal crédito especial no valor de R\$ 500 000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), destinado às despesas da reorganização.

Artigo 5º) Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite desse mesmo artigo constante;

§ Único - Em consequência do que dispõe este artigo o recurso para as despesas constantes do artigo 4º será o de operações de crédito desde que necessário.

Artigo 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 de Abril de 1964

[Handwritten signature of José Christóvão Arouca]

JOSÉ CRISTÓVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL

[Handwritten signature]

[Handwritten notes: D. Contabilidade, Recibido, Costa, 20/4/64]